LEI Nº 2.502/2020

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, PARA FINS INDUSTRIAIS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO COM O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a edificação da "Escola Jardim de Infância Arco Íris", localizada no Bairro Guarani, Anchieta, Santa Catarina em virtude da sua desativação.

Art. 2º Com a desafetação da edificação de que trata o Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel de propriedade do Município de Anchieta, para fins industriais, de Parte da Chácara nº 392 (trezentos e noventa e dois e dois), com área de 500m² (quinhentos metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis comarca de Anchieta sob o nº 1.836, com edificação mista (alvenaria e madeira) de 91,64 m² (noventa e um metros e sessenta e quatros decímetros quadrados), nas condições em que se encontra.

Parágrafo único. A Concessão de que trata o caput deste artigo, se dará através de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública, com o estabelecimento de encargos a serem cumpridos pela empresa concessionária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações especificas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 20 de agosto de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão